



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44/2017-CGE/GAB, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

- Instrução Normativa nº31 revogada pela Portaria 165, de 29-10-2019.

Altera a Instrução Normativa nº 31, de 09 de maio de 2016.

~~_____ O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 7º, § 1º, incisos V, VI e XI da Lei Estadual nº 17.257 de 26 de janeiro de 2011, com redação dada pela Lei nº 19.265 de 26 de abril de 2016,~~

~~_____ RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:~~

~~_____ Art. 1º A Instrução Normativa nº 31, de 09 de maio de 2016, da Controladoria-Geral do Estado, passa a vigorar com a seguinte alteração:~~

~~_____ "Art. 3º [...]~~

~~_____ § 2º Os processos ao serem recebidos na CGE observarão a ordem cronológica de chegada na Pasta para a realização da análise, salvo em casos de matéria de relevante interesse público, a pedido devidamente fundamentado do órgão/entidade, que poderão ser priorizados por determinação das Superintendências Central de Controle Interno e de Fiscalização das Contas de Contratos de Gestão, sendo que, concluída a apreciação pelo servidor responsável que trata o § 1º, em até 10(dez) dias para chamamentos públicos, e para obras e serviços de engenharia, e 4(quatro) dias para as demais despesas, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento físico, e prorrogável por igual período nos termos do art. 17, remeterá à gerência específica, ao qual compete privativamente sugerir os encaminhamentos, devendo recomendar à autoridade competente as correções legais, observado o Despacho "GAB" nº 001998/2012-PGE, e técnicas cabíveis que deverão ser implementadas tempestivamente, a serem fiscalizadas ordinariamente no momento da análise do primeiro empenho ou do primeiro pagamento, nos processos abrangidos pelos critérios definidos em instrução normativa do titular da Controladoria-Geral do Estado, e cujo não atendimento poderá resultar na recomendação de anulação do procedimento licitatório, de forma a evitar o empenho e/ou pagamento de despesas ilegítimas.~~
~~**(NR)**~~



**ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE**

~~Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2017.~~

~~PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.~~

~~GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.~~

~~ADAUTO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Estado-Chefe~~